



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE LEI NÚMERO 02/2023 - CMT, de 24 de agosto de 2023.

APROVADO

Em 28/08/2023

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº468-2011, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ, O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, em consonância com o art. 30, inciso I, Título III, Capítulo IV – Dos Municípios previsto na Constituição Federal c/c o Art. 63 da Lei Orgânica do Município – LOM, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta lei alterado o artigo 1º da lei municipal nº 468/2011, de 1º de novembro de 2011, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no município de Talismã - TO, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado sempre no terceiro sábado de setembro de cada ano.

2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

JUSTIFICATIVA: A presente proposta é uma alternativa substituta ao projeto de lei nº 01/2023 de autoria da Vereadora Senhora Nara Rúbia Cândida Silva, que visando a valorização e reconhecimento deste seguimento cristão em nossa municipalidade, propunha a transformação do Dia Municipal do Evangélico em feriado municipal.

A par de que a instituição de mais um feriado no calendário municipal não estava sendo bem aceita pela comunidade, a presente comissão em reunião com o Presidente da Casa e com a autora da matéria entenderam que a forma mais viável a este fim seria a substituição do texto original pela redação acima proposta, desta forma



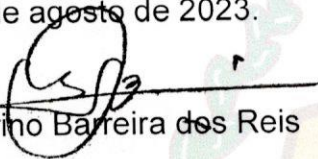
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

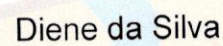
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

o povo cristão evangélico contará sempre com um final de semana livre para empreender os eventos alusivos à comemoração de seu dia. Por oportuno, ressalte-se ainda que esta é uma sugestão das próprias lideranças do seguimento. São as justificativas.

Sala da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.


Severino Barreira dos Reis
Presidente - Relator


Diene da Silva
Vice-presidente


José Fernandes dos Santos
Membro

